



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Processo: 2022058
Folha: 180
Rubrica: P

CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO PE SRP Nº 049/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022058-CPL
CONTRATO NR. 20230103008

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BERNARDO/MA, através da SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DO MARANHÃO E
A EMPRESA MATRIZ TELECOM EIRELI.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, Estado do Maranhão, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.125.389/0001-88 com sede com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, Centro – São Bernardo/MA, neste ato representada pelo gestor municipal, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **MATRIZ TELECOM EIRELI**, CNPJ: 17.409.940/0001-31, sediada na R BERNARDO LIMA, nº 1257, Centro – CEP: 65.550.000, São Bernardo-MA, por intermédio de seu representante legal **Sra. Renata Nunes Araújo**, CPF:073.057.013-43 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Execução dos serviços de links de internet via fibra ótica, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 049/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 65.760,00 (sessenta e inco mil setecentos e sessenta reais) anual. Conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	UND.	QTD PONTOS	VALOR UNITÁRIO POR PONTO	V. TOTAL ANUAL
1	Contratação de até 250 pontos de acesso à internet via fibra ótica com velocidade de 150 Mbps, com garantia de banda de upload de 50% do valor contratado e 100% de download de banda contratada, com ROTEADOR E TAXA DE INSTALAÇÃO inclusos. (Valor Unitário do Ponto por Ano).	MÊS	04	R\$ 1.370,00	R\$ 65.760,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

Assinado digitalmente por RENATA NUNES
ARAUJO 07305701343
RENATA NUNES
ARAUJO:073057
01343

ND: C=BR; O=CP-Brasil; OU=Secretaria da
Unidade Federativa do Brasil - RFB; OU=SEI e-CPP
AT: OU=SEM BRANCO; OU=2267427000161
OU=Unidade Federativa; CN=RENATA NUNES
ARAUJO:07305701343
Razão: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2023/01/03 10:24:21-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0